

 Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Comissão de Segurança da Informação Núcleo de Governança Corporativa de TIC Setor de Segurança da Informação	Código: PC02
	Revisão: 0.1
	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)
	Classificação: PÚBLICO
	Ato normativo: Portaria TRT 18ª GP/NGTIC Nº 009/2016

GERENCIAMENTO DA CONCESSÃO DE SENHAS DE REDE

1 OBJETIVO

Estabelecer o processo para gerenciar a concessão de senhas de rede.

2 APLICAÇÃO

Aplica-se em conjunto com as normas de segurança da informação do TRT 18ª Região (TRT18), sobre controle de acesso, que exigirem a utilização do presente processo.

3 REFERÊNCIA NORMATIVA

3.1 Portaria TRT 18ª GP/NGTIC nº 001/2016 e anexo “**PO01**”, que aprova a revisão 1.1 das diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT 18ª.

3.2 Portaria TRT18 GP/NGTIC nº 002/2016 e anexo “**PO02**”, que aprova a revisão 0.1 das diretrizes da Política de Controle de Acesso do TRT18.

4 DEFINIÇÕES

Para efeito deste processo, serão adotadas as definições descritas nesta seção e no documento PO02.

4.1 Certificado Digital: O certificado digital ICP-Brasil funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a *web*. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa ou sistema informatizado) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.

Código: PC02	Revisão: 0.1	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 1/3
--------------	--------------	---------------------------------------	-------------

4.2 ICP-Brasil: Instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual de pessoas físicas, pessoas jurídicas ou sistemas informatizados associados a pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 Senha de rede: informação secreta, de uso individual, utilizada para confirmar (autenticar) a identidade de um usuário da rede de computadores.

5 PROCEDIMENTOS COM AS SENHAS

5.1 SOLICITAÇÃO

5.1.1 Quando necessário, o usuário solicitará uma nova senha, de caráter temporário, através de um dos canais de atendimento disponibilizados pela Central de Serviços do Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC.

5.2 GERAÇÃO

5.2.1 A senha temporária será gerada aleatoriamente, com complexidade compatível com a Política de Controle de Acesso do TRT18, terá validade de um dia e será forçada a sua troca na primeira utilização seguinte à sua criação.

5.3 ENTREGA

5.3.1 A entrega da senha solicitada pelo usuário se dará por um dos seguintes modos:

- a) na presença de um gestor de acesso, que confirmará a identidade do solicitante por meio da verificação de documento legal de identidade com foto recente (RG emitido há menos de cinco anos, carteira de motorista, passaporte etc.);
- b) remotamente, por meio de autoatendimento, através do portal *web* do TRT18, desde que identificado e autenticado na página, utilizando certificado digital próprio e válido no âmbito da ICP-Brasil.

5.3.2 A entrega da senha será imediata à sua criação.

5.3.3 Em caso de entrega presencial, o gestor de acesso recomendará a troca imediata da senha por uma de conhecimento exclusivo do usuário.

5.3.4 No caso de entrega remota, a mesma ocorrerá em sessão segura (criptografada) de comunicação de dados.

5.3.5 Em ambas as modalidades de entrega, o usuário deverá assinar um Termo de Responsabilidade pelo uso das credenciais de acesso a ele concedidas e pela

Código: PC02	Revisão: 0.1	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 2/3
--------------	--------------	--------------------------------	-------------

confidencialidade de sua senha, que será arquivado pelo gestor de acesso.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

6.1.1 Providenciar a implantação de infraestrutura para a gestão da concessão de senhas de rede nos modos presencial e remoto.

6.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE TIC

6.2.1 Disponibilizar informações sobre os canais de atendimento.

6.2.2 Agendar a solicitação de novas senhas para recebimento no modo presencial.

6.3 GESTOR DE ACESSO

6.3.1 Gerar e conceder senhas temporárias a usuários sob sua responsabilidade e em sua presença, mediante:

- a) confirmação de agendamento prévio realizado na Central de Serviços;
- b) verificação da identidade do usuário;
- c) recolhimento de assinatura do usuário em Termo de Responsabilidade, conforme o modelo do anexo A da Política de Controle de Acesso;
- d) arquivamento do Termo de Responsabilidade.

6.4 COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÃO

6.4.1 Manter e gerir as funcionalidades de solicitação, geração e entrega de senhas de rede e assinatura de Termo de Responsabilidade eletrônicos do portal *web* de autoatendimento.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O manuseio de senhas provisórias de usuários só será permitido a servidores e magistrados em exercício no TRT18, atuando no papel de Gestor de Acesso.

7.2 A simples troca de senha pode ser realizada pelo próprio usuário, a qualquer tempo. Para isso, ele deverá utilizar as opções disponíveis nos mecanismos de autenticação para acesso à rede.

7.3 O presente processo vigorará:

- a) imediatamente à sua publicação, para a modalidade presencial, com a gestão dos acessos centralizada no gestor do ativo de informação (rede);
- b) após 12 meses da publicação, para as modalidades remotas e presencial, com a gestão descentralizada dos acessos.

7.3.2 Este processo deverá ser revisado anualmente.

Código: PC02	Revisão: 0.1	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 3/3
--------------	--------------	--------------------------------	-------------